



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259.149.149-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2022**, a Senhora, **Dulce Maria Rodrigues do Carmo Barbosa**, brasileira, casada, maior, inscrita na CI nº: MG- 6.149.149-15 e CPF nº: 903.149.149-15, residente e domiciliada na Rua B, nº 20, C.H. Claudio Valadares Filgueiras, Centro, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA II** – A Contratada exercerá as funções de **Monitor de Educação Infantil** e prestará serviços na Creche Casulo tia Noca.

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 10(dez) meses, iniciando na data de 14/02/2022 e terminando em 14/12/2022, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) reais, estimando-se o valor global em R\$ 12.120,00 (Doze mil cento e vinte reais).

**Parágrafo Único** - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.008.001.10.301.0010.2113-3.3.1.90.04.00.00.

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VII** - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06


**CLÁUSULA VIII** – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

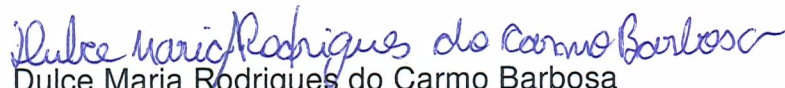
**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

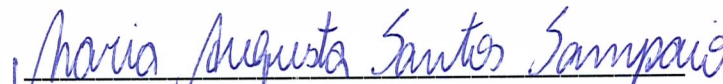
O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

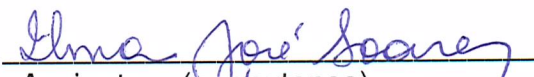
Morro da Garça, 14 de fevereiro de 2022.

  
Márcio Tullio Leite Rocha  
Prefeito Municipal  
Morro da Garça/MG

  
Dulce Maria Rodrigues do Carmo Barbosa  
Contratada

Testemunhas:

  
Assinatura (por extenso)  
CPF 124 - 02

  
Assinatura (por extenso)  
CPF 689 - 15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO


O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MARCIO TULIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Dulce Maria Rodrigues do Carmo Barbosa– CONTRATADA**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 14 de fevereiro de 2022, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

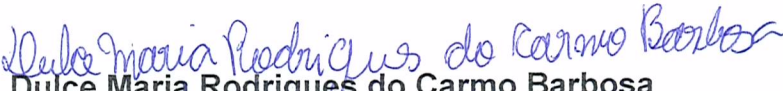
**CLÁUSULA I** – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **14 de dezembro de 2023**.

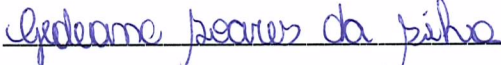
**CLÁUSULA II** - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 05 de dezembro de 2022.

  
Marcio Tulio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

  
Dulce Maria Rodrigues do Carmo Barbosa  
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª 

2ª 